



REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1. Resumo do Objeto

Contratação de Serviço de Técnico em Eletrônica.

2. Unidade Demandante

Seção de Gestão de Microinformática da Coordenadoria de Infraestrutura da STIC - SEMIC/COINF/STIC.

3. Justificativa da Contratação

A Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC), da Coordenadoria de Infraestrutura, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, possui em suas atribuições o planejamento e a execução de atividades referentes à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de microinformática, acessórios e correlatos, constantes do acervo patrimonial deste Tribunal.

A fim de manter o bom funcionamento ao final do período da garantia contratual desses bens, a manutenção técnica, que envolve a utilização de conhecimentos e práticas inerentes à área de eletrônica, dá-se atualmente por meio de empresa contratada para prestação de serviços de manutenção, mediante alocação de posto de trabalho de técnico em eletrônica, conforme o Contrato n.º 08/2020 (doc. 1183203).

Conforme Cláusula Segunda do referido instrumento contratual, sua vigência terminará em 31/05/2022 e a presente demanda visa a continuidade da prestação dos serviços após expirado esse prazo.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações 2022, sob sequencial da contratação nº 17.

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

A aquisição está alinhada com o Objetivo Estratégico nº 9 do Plano Estratégico Institucional (PEI) 2021/2026 - "Aperfeiçoar a infraestrutura física e de serviços", bem como com a Iniciativa nº 9.3 do referido plano - "Aprimorar prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e disponibilização de bens".

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica, por se tratar de uma renovação contratual.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica, por se tratar de uma renovação contratual.

6.2. Formalização da Contratação

Termo Aditivo.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Seguem os serviços de manutenção nos equipamentos de TIC, que poderão ser realizados na vigência da contratação:

- Realizar conserto e limpeza interna nos microcomputadores (CPU – unidade central de processamento, monitores e teclados);
- Realizar conserto e limpeza interna em impressoras *laser*, *nobreaks* e estabilizadores;
- Realizar conserto e limpeza interna nos componentes dos *kits* biométricos;
- Fazer inspeção geral e rotineira nos equipamentos encaminhados para o laboratório da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o objetivo de realizar manutenção preventiva, segundo programa de manutenção definido pelo gestor do contrato;
- Recuperar placas de circuito eletrônico dos equipamentos, realizando a troca de componentes, à exceção de qualquer dispositivo eletrônico que seja programável com software ou tecnologia inacessível;
- Recuperar, sempre que tecnicamente viável, os equipamentos ou seus componentes, como, por exemplo, fonte de alimentação, *cooler*, *drive* de CD-Rom, componentes de *kits* biométricos;
- Substituir as peças gastas pelo uso, inclusive as baterias, por outras recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos, as quais serão custeadas por este Tribunal;
- Providenciar a manutenção corretiva tantas vezes quantas forem necessárias para o conserto de equipamentos.

7.1 Categoria a ser Alocada

Técnico em eletrônica.

7.2. CATSER

Não se aplica, por se tratar de uma renovação contratual.

7.3. Quantidade Estimada de Profissionais

01 (um) posto de trabalho, visando atender a demanda diária de manutenção de 10 (dez) equipamentos em média, que chegam sem previsão das unidades deste Tribunal.

7.4 Local da Prestação dos Serviços

Seção de Gestão de Microinformática da Coordenadoria de Infraestrutura da STIC, do TRE-PE.

7.5 Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

O serviço será disponibilizado de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, por profissional com jornada de 30 horas semanais, ou outro horário que venha a ser adotado pelo TRE-PE, mantidos a carga horária e os dias de prestação do serviço.

7.6 Descrição Genérica das Atividades

A contratação desses serviços objetiva atender à necessidade de serviços de manutenção em eletrônica nos equipamentos de informática, tais como computadores, impressoras, monitores, teclados, estabilizadores, *switches*, *nobreaks*, *kits* biométricos e demais equipamentos correlatos.

7.7 Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Seguem os serviços de manutenção nos equipamentos de TIC, que poderão ser realizados na vigência da contratação:

- Realizar conserto e limpeza interna nos microcomputadores (CPU – unidade central de processamento, monitores e teclados);
- Realizar conserto e limpeza interna em impressoras *laser*, *nobreaks* e estabilizadores;
- Realizar conserto e limpeza interna nos componentes dos *kits* biométricos;
- Fazer inspeção geral e rotineira nos equipamentos encaminhados para o laboratório da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o objetivo de realizar manutenção preventiva, segundo programa de manutenção definido pelo gestor do contrato;
- Recuperar placas de circuito eletrônico dos equipamentos, realizando a troca de componentes, à exceção de qualquer dispositivo eletrônico que seja programável com software ou tecnologia inacessível;
- Recuperar, sempre que tecnicamente viável, os equipamentos ou seus componentes, como, por exemplo, fonte de alimentação, *cooler*, *drive* de CD-Rom, componentes de *kits* biométricos;
- Substituir as peças gastas pelo uso, inclusive as baterias, por outras recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos, as quais serão custeadas por este Tribunal;
- Providenciar a manutenção corretiva tantas vezes quantas forem necessárias para o conserto de equipamentos.

7.8 Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Vide Anexo I - Uniforme, EPI e Materiais (1041678) deste Requerimento de Contratação.

8. Previsão de Diárias

Não há previsão de diárias.

9. Necessidade de Horas Extras

Não há previsão de horas extras.

10. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Vide Anexo I - Uniforme, EPI e Materiais (1041678) deste Requerimento de Contratação.

10. Período de Execução e Vigência do Contrato

Período de renovação: 01/06/2022 a 31/05/2023.

12. Adjudicação do objeto

Não se aplica, por se tratar de uma renovação contratual.

13. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios ambientais e socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, são exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- a. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b. Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- c. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- d. Atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

As comprovações deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela contratada, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir

da publicação do extrato da renovação do contrato.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 Prazo	6.3 - Responsável
01	Contratação não se dê em tempo hábil, ensejando a descontinuidade do serviço	Atraso no procedimento de renovação	Acúmulo de equipamentos com defeito diversos, bem como diminuição do tempo de vida útil desses equipamentos, impactando diretamente no planejamento para sua manutenção e atualização.	Baixa	Alto	Média	Atuação junto à alta gestão e aos setores envolvidos para acelerar e priorizar o processo de contratação.	31/05/2022	SEMIC

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

André Ricardo Neves de Moraes, Seção de Gestão de Microinformática, e-mail andre.moraes@tre-pe.jus.br; matrícula 309.16.317, telefone 3194-9438

Simone Barros de Andrade, Seção de Gestão de Microinformática, e-mail simone.andrade@tre-pe.jus.br; matrícula 309.16.276, telefone 3194-9435

16. Gestores e Fiscais da(s) Ata(s) de Registro de Preços/Contrato

Gestor titular: André Ricardo Neves de Moraes, CPF 023.481.704-69.

Gestora substituta: Simone Barros de Andrade, CPF 832.757.384-53.

17. Informações Complementares (se houver)

Não há informações complementares.

18. Anexos

Anexo I - Uniforme, EPI e Materiais (1041678).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES**, **Chefe de Seção**, em 31/01/2022, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1729358** e o código CRC **7AD8F88B**.

0035518-66.2019.6.17.8000

1729358v7